

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento**

### **Processo nº 0652/2021 - Apuração Direta**

**Data do encerramento - 24/9/2021**

A Gerente de Acervo - RJ, no uso das atribuições definidas nos itens 4.5, 8.2.1, 12.16 e com base nos subitens, 11.1 e 11.5, inciso II, todos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, aplicou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ao empregado interessado, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade e inobservância de dever funcional previstos na Norma de Regulamento de Pessoal da EBC - NOR 301, item 11, subitem 11.1, inciso II, V, XVII; Código de Conduta e Integridade da EBC, item 4.3, incisos VII, XI e XII; Código de Ética do Servidor da EBC, artigo 11, artigo 14, incisos III, VIII e XVII e compromete-se a ajustar sua conduta e a observância dos deveres e proibições previstos na legislação vigente.